

município de Marituba o montante de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil, e seiscentos reais)/mês referente ao custo médio de internação de Média e Alta Complexidade do município.

Art. 2 º - O valor repassado tem como objetivo o ressarcimento de 64 (sessenta e quatro) AIH´s não constantes da Programação Municipal e relacionada ao impacto nos serviços hospitalares da Unidade de Terapia Renal Substitutiva no Hospital dos Pobres Servos da Divina Providência.

Art. 3º - Para efetivação do repasse ao Fundo Municipal de Saúde, o gestor local deve entregar a Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde (DDASS), Relatório de Processamento do SIH, que demonstre o quantitativo de valores de internações de média complexidade que tenham ultrapassado o quantitativo/valores da contratualização.

Art. 4 º - O repasse que se refere esta resolução impacta nos recursos assistenciais sob Gestão do Estado relacionados a Resolução CIB nº111/2009 que destacou o montante de R\$ 3.600,000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) para serviços de nefrologia do município de Marituba.

Art. 5º - Esta resolução tem efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2010.

Belém, 11 de março de 2010.

Maria Silva Martins Comarú Leal.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.091, de 25/08/1999, que define normas e critérios para inclusão da Unidade de Cuidados Intermediários (UCI), no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS para o atendimento ao recém-nascido de médio risco e RDC 50 da ANVISA de 20/02/2000, alterada pela RDC 307.

- Considerando a Resolução nº 111, de 24/08/2009 que as responsabilidades e atribuições dos Municípios e do Estado quanto à utilização dos recursos financeiros recomposto pela Resolução CIB acima citada e destinou o montante de R\$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil reais) no teto sob gestão estadual, com objetivo de garantir o custeio de Unidade de Cuidados Intermediários (UCI) a serem operacionalizadas, após aprovação do cadastro, pela CIB, visando a habilitação dos serviços.

- Considerando relatório de vistoria técnica da Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde-DDASS/SESPA, cujo parecer final atesta que a Unidade de Cuidados Intermediários (UCI) do Hospital Municipal de Parauapebas, no município de Parauapebas, atende as normas técnicas exigidas para seu credenciamento junto ao SUS.

- Considerando , a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 27/01/2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o cadastramento de 06 (seis) leitos da Unidade de Cuidados Intermediários (UCI) Neonatal do Hospital Municipal de Parauapebas, (CNES nº2615746), junto ao SUS (Sistema Único de Saúde), de acordo com demonstrativo anexo.

Art. 2 º - O impacto financeiro decorrente do credenciamento será de R\$ 30.000,00(trinta mil reais)/mês e R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)/ano, para atendimento da capacidade discriminada no anexo a esta Resolução, onerando o Teto Financeiro sob Gestão do Estado.

Art. 3 º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de março 2010.

Maria Silva Martins Comarú Leal.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.

Presidente do COSEMS/PA.

Resolução nº 29, de 11 de março de 2010.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria nº 399/GM de 22/02/2006 que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto.

- Considerando a Portaria nº 1.097 de 22/05/2006 que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde

- Considerando o estudo apresentado pela DDASS/SESPA, baseado no Relatório DATASUS, sobre a fluxo de pacientes referenciados pelo Estado do Pará para o Estado do Amapá, que demonstra a necessidade de repactuação entre os dois Estados.

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1 º - que o Fundo Nacional de Saúde/MS realize recorte financeiro do teto assistencial dos recursos sob Gestão da Secretaria Estadual de Saúde do Pará, no montante anual de R\$ 358.020,23 (trezentos e cinquenta e oito mil, vinte reais e vinte e três centavos) para transferência ao Fundo Estadual de Saúde do Amapá.

Art. 2 º – Os recursos, referidos no artigo anterior, deverão ser descontados em parcelas mensais (duodécimos), e têm como objetivo o ressarcimento dos custos de serviços ambulatoriais e hospitalares prestados aos pacientes residentes no Estado do Pará no Estado do Amapá.

Art. 3 º – A DDASS (Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde) deverá realizar acompanhamento da presente pactuação e seu caráter físico e financeiro a cada 06 (seis) meses e apresentar relatório à CIB.

Art. 4 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de março de 2010.

Maria Silvia Martins Comarú Leal.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- - Considerando a Portaria nº 399/GM de 22/02/2006 que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

- Considerando a Portaria nº 1.097 de 22/05/2006 que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde

- Considerando o estudo apresentado pela DDASS/SESPA, baseado no Relatório DATASUS, sobre a fluxo de pacientes referenciados pelo Estado do Pará para o Estado do Amapá, que demonstra a necessidade de repactuação entre os dois Estados.

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1 º - o remanejamento do montante de R\$ 508.703,71 (quinhentos e oito mil, setecentos e três reais e setenta e um centavos) sob Gestão da Secretaria de Estado de Saúde Pública para o Fundo Municipal de Saúde de Belém.

Art. 2 º – O citado valor tem como objetivo o ressarcimento de procedimentos ambulatoriais e hospitalares dos pacientes residentes no Estado do Amapá e atendidos no município de Belém.

Art. 3 º – O repasse do montante referido decorre do pacto formalizado entre os Estados do Pará e Amapá, que considerou o encontro de contas entre os serviços das unidades federativas envolvidas.

Art. 4 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de março de 2010.

Maria Silvia Martins Comarú Leal.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a deliberação do Colegiado de Gestão da BR - 010 que pleiteou a repactuação de recursos financeiros de internação, pactuados na PPI, com os municípios de Castanhal e São Miguel do Guamá.

- Considerando o estudo apresentado pela Comissão Técnica da PPI, baseado no Relatório DATASUS/TABNET, que demonstra a necessidade de remanejamento de recursos financeiros pactuados pelos municípios da BR – 010 com município de São Miguel do Guamá, em virtude do mesmo não garantir o atendimento à população referenciada.

- Considerando que o citado relatório comprova que a população da BR 010 está sendo atendida pelo município de Castanhal, onerando o Sistema Municipal de Saúde desse município.

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 27/01/2010.

Resolve:

Art. 1º - o remanejamento de recursos financeiros pactuados pelos municípios de Irituia, Capitão Poço, Mãe do Rio, Garrafão do Norte, Ipixuna do Pará, Paragominas e Aurora do Pará, no valor total de R\$ 731.159,69 (setecentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)/ano do

Teto Financeiro Assistencial de Média e Alta Complexidade do município de São Miguel do Guamá, conforme demonstrativo abaixo:

MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	REMANEJAMENTO DE TETO	
	TETO A SER REMANEJADO	
	FÍSICO	FINANCEIRO
Irituia	456	155.625,70
Capitão Poço	131	41.060,97
Mãe do Rio	105	32.095,10
Garrafão do Norte	490	146.851,10
Ipixuna do Pará	30	8.726,85
Paragominas	38	12.529,97
Aurora do Pará	105	334.270,00
Total	1.355	731.159,69

Art. 2 º – Alocar o valor citado no artigo anterior ao Teto Financeiro Assistencial de Média e Alta Complexidade do Município de Castanhal, para garantia do atendimento da população referenciada pelos municípios listados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 25 de fevereiro de 2010.

Maria Silva Martins Comarú Leal.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM nº 1.996 de 20/08/2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.813, de 20/11/08, que define recursos financeiros do Ministério da Saúde para a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde/2008.

- Considerando Portaria nº 2.953, de 25/11/09 que define recursos financeiros do Ministério da Saúde para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, no exercício de 2009, destinando ao Estado do Pará o valor global de R\$ 2.777.729,67 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).

- Considerando Resolução nº 170/2009 que aprova o Plano Estadual de Educação Permanente do Estado do Pará, bem como estabelece que os recursos da Portaria GM Nº 2.953/2009 serão repassados a Secretaria de Estado de Saúde Publica do Pará.

- Considerando que a citada resolução define a necessidade de repactuação, pela CIB, dos recursos financeiros destinados à Política de Educação Permanente em Saúde, referentes a 2007 e 2008, não utilizados pelo Estado, tendo como focos principais o Fortalecimento da Atenção Primária e a Redução da Mortalidade Infantil.

- Considerando a Portaria SGTES/MS nº 11, de 14/12/09 estabelece que os valores aprovados pela Portaria nº 2.953/2009 sejam repassados em parcela única aos respectivos fundos estaduais e municipais.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º - Repactuar a distribuição de recursos destinados a Educação Permanente em 2007 e 2008, conforme planilha anexa.

Art. 2º - Descentralizar para os Colegiados de Gestão Macrorregionais a pactuação referente a distribuição de recursos financeiros de Educação Permanente - 2009, no valor total de R\$ 2.777.729,67 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), tendo como diretriz o Plano Estadual de Educação Permanente do Estado do Pará, aprovado pela Resolução CIB nº 170, de 19 de novembro de 2009.

I – Os recursos referentes a implementação da Política Nacional de Educação Permanente, no total de R\$ 1.143.771,04 (hum milhão, cento e quarenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e quatro centavos);

I – Os recursos destinados a Educação de nível Técnico, no total de R\$ 1.633.958,63 (hum milhão, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos;

Art. 3º - A pactuação nos CGR Macros deverão considerar o fortalecimento da atenção primária e a redução da mortalidade infantil.